



Prefeitura Municipal de Águia Branca

Estado do Espírito Santo

CNPJ : 31.796.584/0001-87

LEI Nº 1.251/2014

Publicado no Quadro de Avisos,
no Átrio da Prefeitura Municipal
de Águia Branca - ES

Em, 09/12/14

DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal de Águia Branca – ES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de Coordenador do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, vinculado à Secretária de Assistência Social, provido por profissional com Ensino Superior Completo, preferencialmente na área social com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos

Parágrafo único: São atribuições do Coordenador do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social:

1. Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projeto de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
2. Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;
3. Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência do CRAS;
4. Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
5. Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;
6. Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento monitoramento, avaliação e desligamento das famílias;
7. Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com as famílias e os serviços socioeducativos de convívio;
8. Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
9. Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS.

Art. 2º. Fica fixado em R\$ 2.241,06 (dois mil duzentos quarenta e um reais e seis centavos) o salário do cargo comissionado criado através desta Lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Águia Branca/ES, 09 de dezembro de 2014.

ANA MARIA CARLETTI QUIUQUI
PREFEITA MUNICIPAL